



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 054/2010-CJCI

Belém, 08 de março de 2010.

Processo n.º 2010.7.001450-6

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Ofício n.º 208/2010/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**Des.<sup>a</sup> MARIA RITA LIMA XAVIER**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2010.7.001450-6

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 02/03/2010

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902021730201010

Data: 01/02/2010 Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Partes

ENVOLVIDO - JOSE ELPIDIO COSTANTIN

ENVOLVIDO - ITALO BENTO DA SILVEIRA

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

ENVOLVIDO - IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

**Ofício nº 208/2010/GGRE/DIOPE/AN**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2010.

À

**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 715, de 8 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 9 de outubro de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIESERICORDIA DE IGARAPAVA** inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 49.376.858/0001-44 e registro n.º 33095-7 junto à ANS, localizada Rua Coronel Francisco Martins n.º 769, Centro - Igarapava/SP, CEP 14540-000, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal PAULO SÉRGIO DO RÊGO, conforme Portaria 3.290, de 08/10/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09/10/2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- a) **IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA**, brasileira, casada, Médica, CPF 057.094.888-60, portadora da identidade n.º 14.432.209-2 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 162 Jardim Beatriz - Igarapava - SP;

- b) **ÍTALO BENTO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 030.574.458-53, portador da identidade n.º 2.526.138 SSP/SP, residente e domiciliado à Travessa Regina,99 - Igarapava - SP ;
- c) **JOSÉ ELPÍDIO COSTANTIN**, brasileiro, divorciado, Aposentado, CPF 172.279.908-91, portador da identidade n.º 3.098.202 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Coronel Francisco Martins,760 Centro - Igarapava – SP;
- d) **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Médico, CPF 064.752.708-14, portador da identidade n.º 13.200.001 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 290 Centro - Igarapava – SP.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



**ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ**  
Gerente Geral de Regimes Especiais



**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 714,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Grupo Vida Serviços de Assessoria Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 24 de setembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.134951/2007-51, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Grupo Vida Serviços de Assessoria Ltda., registro ANS nº 33130-9, inscrita no CNPJ sob o nº 86.960.929/0001-88.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 715,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Irmãos de Santa Casa da Misericórdia de Igarapava.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 24 de setembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.009192/2009-51, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Irmãos de Santa Casa da Misericórdia de Igarapava, registro ANS nº 33095-7, inscrita no CNPJ sob o nº 49.376.858/0001-44.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 716,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2009**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora OM - Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião

ordinária de 24 de setembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.183131/2007-93, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora OM - Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda., registro ANS nº 34021-9, inscrita no CNPJ sob o nº 84.649.821/0001-43.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Na Decisão de 22 de setembro de 2009, processo nº 33902.085493/2001-45, publicada no DOU nº 184, em 25 de setembro de 2009, seção 1, página 32; onde se lê: "Prot. ANS n.º. 33902.085493/2001-45". Leia-se: "Prot. ANS n.º. 33902.085193/2001-45".

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de Setembro de 2009, do parcelamento de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RFP	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do Débito
65467404/0001-28	823330	47	RS 71.325,91	Resarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), o demonstrativo dos parcelamentos deferidos.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o INDEFERIMENTO, no mês de setembro de 2009, os parcelamentos de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RFP	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do Débito
45118429/0001-16	042920	66	RS 469.897,31	Resarcimento ao SUS
00606875/0001-00	812214	2	RS 163.137,71	Resarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br) os demonstrativos dos parcelamentos indeferidos.

ALFREDO LEIS DE ALMEIDA CARDOSO

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO**

**DECISÕES DE 8 DE OUTUBRO DE 2009**

O Gerente Geral de Ajuste e Recurso, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18/09/2007, publicada no DO de 21/09/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V e/c art. 25, todos da RN nº 48 de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos, pela Operadora)	Valor de Multa (R\$)
33902.230069/2005-92	PSMIL - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	313761	33.682.814/0001-27	Art.19 § 3º, da Lei 9656/98, pela constatação da conduta prevista no art. 1º, VII, da RDC 24/2000, ao comercializar o Produto Garantia Total 60 em condições operacionais diferentes da registrada na ANS.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.007482/2005-37	CENTRO CLÍNICO PATER LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	313461	07.002.836/0001-65	Art.12, incl. alínea "a" da Lei 9656/98 pela conduta prevista no art.7º, inc.IV, da RDC nº 24/00 deixar de garantir cobertura obrigatória do preenchimento hemograma completo e ao procedimento de exame com utilização de amostras.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
2577.068103/2005-83	PSMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.	395480	37.125.265/0001-33	Art.12, II da Lei 9656/98, com penalidade prevista no art.7º, IV da RDC nº 24/2000, negar ao beneficiário M.M.T a cobertura de procedimentos de proteção.	38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
33902.105866/2004-33	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	313080	03.658.432/0001-82	Art.4º, inc.B da Lei nº 9661/2006 e/c art.2º da RN 42/2002, de conduta prevista no art.1º da RN 24/2000 que acrescentou o inciso X ao artigo 4º da RDC 24/2000 por descumprir a regulamentação às regras para elaboração dos instrumentos jurídicos.	75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.001316/2005-65	PRO-SAÚDE ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA	313029	02.613.026/0001-36	Art.17, § 4º da Lei 9656/98, de conduta prevista no art.7º, inc.V da RDC 24/2000, ao reduzir a capacidade da rede hospitalar, a partir de 04/2008.	27.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
33902.105866/2004-37	INSUBSISTENCIA CIVIL DE UNIMED INTERAFERATIVA FEDER. METROPOLITANA DE SAO PAULO	358231	06.696.680/0001-26	Art.17, "caput" da Lei 9656/98. Pela constatação da conduta prevista no art.7º, inciso IV da RDC 24/2000, ao reduzir a capacidade de rede hospitalar em virtude de suspensão do atendimento pelo Hospital e Manutenção Substituta - SE.	215.200,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)
33902.105164/2006-11	UNIMED DE SAO JOSE DOS CAMPOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	331872	60.214.517/0001-05	Art.12, inc.III, da Lei 9656/98, com a penalidade prevista no art. 4º, inciso B da RDC 24/2000, por restringir a liberdade de exercício da atividade profissional do prestador de serviços.	30.000,00 (VINTE MIL REAIS)
33902.773146/2005-81	UNIMED METROPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	323993	28.806.545/0001-69	Art.25, da Lei nº 9656/98, e/c inc.XVII, art.4º, da Lei 9661/06 e/c art.2º da RN 99/05, com penal. Prev. no art.6º, inc.II, da RDC nº 24/00, conduta de "aplicar reajuste ao beneficiário (L.E.F.) sem a prévia autorização da ANS.	Impropriedade (sanção AI 204231)
33902.181984/2004-46	ATLANTA OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	405362	03.246.320/0001-71	Art.2º da RDC 66/2001 e/c art.4º, inc.XVII, da Lei 9.661/00 e art.23, da Lei 9.656/98, com penal. Prev. no art.6º, inc.II da RDC 24/00, reajuste por variação de custos nas mensalidades do plano de saúde da beneficiária A.S.S. sem prévia autorização da ANS.	18.000,00 (DEZTOO MIL REAIS)

FRANCISCO TRIXEIRA DA SILVA TELLES



NUCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pelo anexo B, da Portaria MS/GM nº 2123, de 07/10/04, publicada no DOU nº 196, de 11/10/04, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo especificados, resolve:

Nº 12.153 - Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora, AMÉLIA DE LOURDES CAMBU, matrícula SIAPF nº 602859, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 30/30(trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 14% (quatorze por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.933913/09-411)

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor, AUGUSTO ALBERTO DA COSTA JUNIOR, matrícula SIAPF nº 601444, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/30(trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 21% (vinte e um por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.93398/09-68)

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor, EDUARDO SABINO VIEIRA DE FREITAS, matrícula SIAPF nº 595163, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 30/30(trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 16% (dezesseis por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.93395/09-80)

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor, EDUARDO SABINO VIEIRA DE FREITAS, matrícula SIAPF nº 595163, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 33/30(trinta e três, trinta e três avos) da referida classe e padrão, com 17% (dezesseis por cento) de adicional de tempo de serviço, acrescidos do VPMI, Art.62-A da Lei nº 8112/90, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.000013478/09-41)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pelo anexo B, da Portaria MS/GM nº 2123, de 07/10/04, publicada no DOU nº 196, de 11/10/04, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo especificados, resolve:

Nº 12.154 - Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora, MARILU XAVIER, matrícula SIAPF nº 604797, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 30/30(trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 17% (dezesseis por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.934604/09-91)

Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora, NATALIA ALVES PEREIRA, matrícula SIAPF nº 602944, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 30/30(trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 14% (quatorze por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.934604/09-91)

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor, NELSON DA CRUZ SANTOS, matrícula SIAPF nº 601827, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/35(trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 21% (vinte e um por cento) de adicional de tempo de serviço, acrescidos do VPMI, Art.62-A da Lei nº 8112/90, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.934604/09-99)

Conceder aposentadoria por invalidez integral, ao servidor RONALDO MENDES DA SILVA, matrícula SIAPF nº 604265, ocupante do cargo de Agente de Portaria, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei nº 8112/90, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos mensais calculados de acordo com artigo 1º da Lei nº 10.087/04. (Processo nº 25004.933871/09-49)

ANEXO PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS Nº 3.286, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos I, IV e VI, da Lei nº 9.964, de 28 de janeiro de 2000, em atendimento ao que lhe atribui o parágrafo 1º, do art. 96 - A, da Lei nº 8.112/1990 alterado pelo art. 318 da Lei nº 11.907/2009 e no observância do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública direta, autárquica e funcional, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Técnico Consultivo de Pós-Graduação Laço e Stricto Sensu, constituído de representantes e suplentes das Diretorias, da Gerência de Recursos Humanos - GERH desta Presidência e da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT da Diretoria de Gestão, que detenhão conhecimento sobre a situação permanente e desenvolvimento organizacional e seus processos para exercerem a função designada de consultores internos e subsidiarem as análises e pareceres da CODPT-GGDH-DIGES para a decisão da Diretoria de Gestão e Diretoria Colegiada, quando se tratarem de pós-graduações dentro e fora do território nacional, respectivamente, sendo sua composição:

Um representante titular e um suplente de cada Diretoria escolhida dentre os ocupantes dos cargos efetivos com comissões de nível superior lotados no nível central da ANS;

Um representante titular e um suplente da Gerência de Recursos Humanos - GERH-PRFSE;

Um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT-GGDH-DIGES.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos em seus impedimentos pelos seus respectivos suplentes previamente indicados pelas diretorias competentes;

§ 2º O Comitê será coordenado pelo representante titular da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho, da Diretoria de Gestão, e secretariado pelo representante titular da Gerência de Recursos Humanos, da Presidência;

§ 3º O Comitê poderá ler seus membros substituídos, em qualquer tempo, por substituição do servidor designado, por impedimento de sua participação, sob quaisquer motivos, notificado em documento ao secretário do Comitê, e por decisão do diretor da ANS, na área de vinculação do servidor designado, por meio de Portaria específica da PRFSE publicada em DOU.

Art. 2º O Comitê terá como finalidade avaliar e propor à deliberação da Diretoria de Gestão e/ou Diretoria Colegiada, ações de capacitação, no âmbito interno ou externo a ANS, no território nacional e/ou no exterior, de natureza de Pós-Graduação Laço Sensu e Stricto Sensu destinadas aos servidores que possuam graduação em nível superior e direcionadas a cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado que sejam do interesse estratégico da agência e previstos no Programa Anual de Capacitação - PAC da ANS.

§ Único: A Diretoria de Gestão, por meio da Instrução de Serviço nº 12/DIGES, estabelecerá o detalhamento das atividades e funções a serem exercidas por este Comitê Técnico-Consultivo de Pós-Graduação, em cumprimento à legislação em vigor.

Art. 3º O Comitê Técnico-Consultivo de Pós-Graduação realizará a avaliação e a proposição das ações de capacitação em pós-graduações descritas no art. 2º desta Portaria, em observância e em conformidade com os seguintes critérios:

I - Conteúdos programáticos dos cursos direcionados às ações estratégicas da Diretoria a qual pertence o requerente interessado;

II - Consonância com as atividades desempenhadas pelo servidor, em sua área de lotação, relacionadas ao seu cargo e função e ao Plano Anual de Capacitação - PAC, realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT-GGDH-DIGES e gestores das Unidades Funcionais;

III - Definição das condições para a realização das ações, considerando o orçamento do PAC anual, os custos e a participação financeira da ANS e do interessado, o período e a carga horária em que será ministrada, a necessidade de afastamento do local de trabalho e dispensa das atividades, a assinatura de termo de compromisso e os demais critérios estabelecidos na Instrução de Serviço nº 12/DIGES;

IV - Avaliação do requerente no que se refere aos pré-requisitos (às competências) exigidos para sua participação no curso, considerando a Instrução de Serviço nº 12/DIGES.

§ Único: Os casos não previstos no IS nº 12/DIGES se reportarão à legislação correspondente que normatiza a matéria em questão.

Art. 4º As reuniões do Comitê Técnico-Consultivo de Pós-Graduação serão definidas no início de ano-exercício, podendo ser realizadas de forma extraordinária, mediante convocação do Coordenador do Comitê, acordada entre os membros designados.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Técnico-Consultivo de Pós-Graduação os seguintes servidores, indicados por seus respectivos diretorias, a saber:

- I. Representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT - DIGES: Viviane Möller de Carvalho - titular; Marcos Vassallo Garrido - suplente;
II. Representantes da Gerência de Recursos Humanos - GERH - PRFSE: Isabel Oliveira Nariño - titular; Maria da Penha Padilha Tuboi - suplente

III. Representantes da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO;

Kylla Aquino Favelle de Souza - titular; Alfredo José Monteiro Sciff - suplente

IV. Representantes da Diretoria de Normas e Habilitação dos Operadores - DIOPE:

Denise da Silva Machado - titular; Leonardo Reis Tavares - suplente

V. Representantes da Diretoria de Fiscalização - DIFIS: Samir José Martins - titular;

Lutz Antônio Nolasco de Freitas - suplente

VI. Representantes da Diretoria de Gestão - DIGES: Alexandre Gomes Nordskog - titular;

Andrea Carlusso Lauer - suplente

VII. Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Sociotrial - DDESS:

Ana Cecília de Sô Campello Faveret - titular;

Marluce Cristina Ione de A. Christino - suplente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO PEREIRA DE SOUZA

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.964, de 28 de janeiro de 2000 e tendo em vista o disposto no art. 24/3 da Lei nº 9.636, de 3 de junho de 1998, e o art. 41 a 45 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nº 3.288 - Art. 1º Institui a Comissão de Inquérito, para apurar as causas que levaram à situação de insolvência a operadora COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR - EM LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.672-0001-94 (Processo Administrativo o ANS nº 33902.718697/2002-02), assim como a responsabilidade de seus administradores e membros de conselho fiscal, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Alexandre Soares Bastos, matrícula SIAPF nº 1517999;

II - Vice-Presidente: Rita de Cássia da Silva Neves, matrícula SIAPF nº 1346835;

III - Secretário: Marcio Alexandre da Silva Mendonça, matrícula SIAPF nº 1669628;

IV - Vogal: Vinícius de Melo Marins, matrícula SIAPF nº 1537701.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão terão prazo de duração de cento e vinte dias para conclusão, prorrogável por igual período, devendo ser apresentado relatório para a operadora referenciada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.289 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Alessandro Lara Ferreira, Identidade nº 4.741.525-SSP-MG, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Grupo Vida Serviços de Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.960.929-0001-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.290 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Paulo Sérgio do Régio, Identidade nº M 4.583.860-SSP-MG, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Irmandade Santa Casa da Misericórdia de Igarapava, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.838/0001-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.291 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Isaias Borges de Carvalho, Identidade nº 4869881-SSP-PA, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora OM - Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.649.821-0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO PEREIRA DE SOUZA



O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENTEAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 31 da Regulamentação aprovada pelo Decreto nº 3.472, de 8 de janeiro de 2000, resolve:

N.º 1.849 - Nomear **FRANCO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ**, CPF nº 018.088.927-01, para exercer o Cargo Comissionado de Cientista-Chefe (CC) de Laboratório de Habilitação e Acompanhamento dos Operários do Distrito de Niterói e Habilitação das Operárias.

Este ato produz efeitos a partir de 15/01/2004.

Brasília, 15 de janeiro de 2004.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

FRANCO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

CPF nº 018.088.927-01

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004

Assinada em 15/01/2004